

**LEI N° 773**

**De: 16.06.95**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a abrir um crédito Adicional Especial para atende despesas com Encargos sociais da Câmara Municipal.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para exercício financeiro de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as despesas com Encargos Sociais, do funcionalismo da câmara municipal, de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

0100	CAMARA MUNICIPAL
0101	CAMARA MUNICIPAL
0101.01010012.33	Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.3	Obrigações Patrimoniais ..... R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100	CAMARA MUNICIPAL
0101	CAMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens fixas ..... R\$ 6.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**